



MENSAGEM Nº 43/2015

PROJETO DE LEI

Nº 145 / 15

Nº do Processo: 5262/2015 Data: 03/11/2015

Projeto de Lei n.º 145/2015

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos até o valor de R\$ 400.000,00. Mens. n.º 43/15).

LIDO EM SESSÃO DE 03/11/15

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Pedação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Excelentíssimo Senhor Presidente

[Signature]
Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "~~dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autorizando o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos~~".

Esta propositura, oriunda do processo administrativo nº 8.872/14-FMV e da C.I. nº 186/2015 - D.F./S.F., visa obter autorização para a concessão de subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A cobertura do referido crédito adicional especial far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

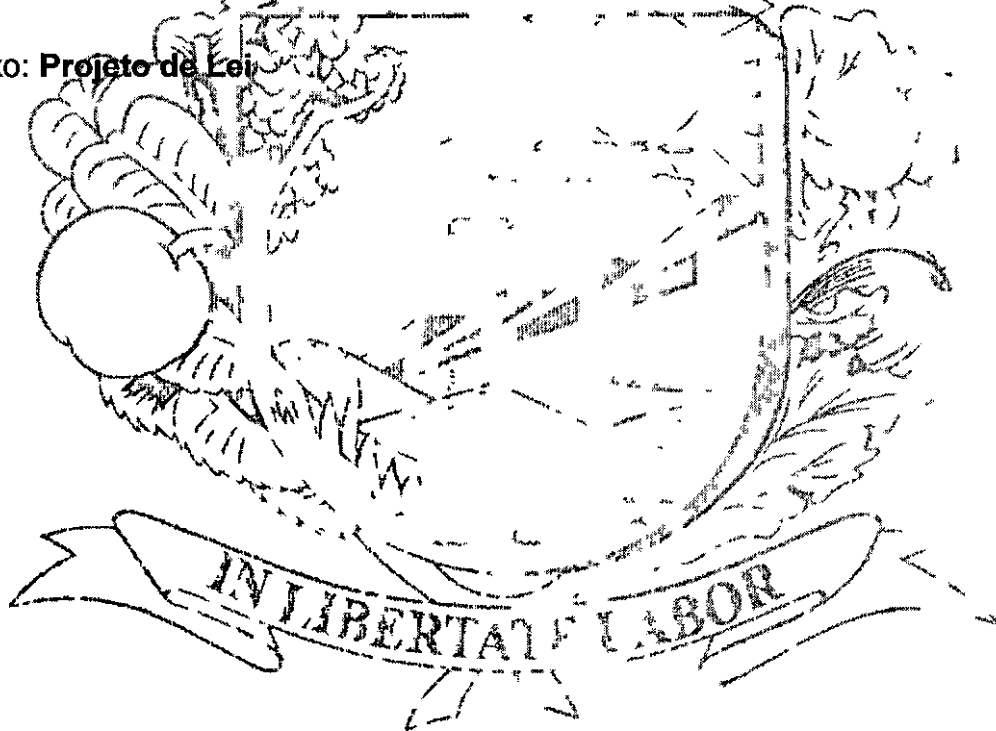


Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 29 de outubro de 2015.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei



Ao
Excelentíssimo Senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(FTBC/ftbc)



PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à concessão de subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, na seguinte conformidade:

02.10.00	SECRETARIA DA SAUDE	
02.10.01	Gabinete do Secretário	
1030201132.099/3350.43.00	Subvenções Sociais.....	R\$ 400.000,00
	Subtotal.....	R\$ 400.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 400.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.01

Gabinete do Secretário

1030201132.153/3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros –

Pessoa Física..... R\$ 400.000,00

Subtotal..... R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 400.000,00

Art. 3º. A redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea "g", do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender novas subvenções, caso não haja aplicação dos recursos ou prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

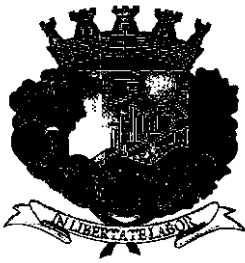
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

EDERSON MARCELO VALÊNCIO

Secretário da Fazenda



C.M.V.
Proc. Nº 5762/15
Fls. 05
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 145/15.

Assunto: “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos até o valor de R\$ 400.000,00.”

Parecer: Esta comissão analisou o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade e constitucionalidade dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 03 de novembro de 2015.

Presidente:

Paulo Roberto Montero

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 03/11/15

PRESIDENTE

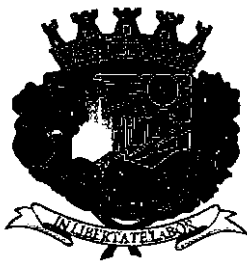
Membros:

Aidemar Veiga Júnior

Gilberto Aparecido Borges

Israel Scupenaro

José Osvaldo Cavalcante Beloni



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 5962/15
Fls. 06
Resp.

Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 145/15.

Assunto: “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos até o valor de R\$ 400.000,00.”

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei e, nada tendo a opor quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 03 de novembro de 2015.

Presidente:
Antonio Soares Gomes Filho

Membros:
Aldemar Veiga Júnior

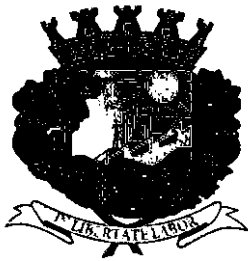
César Rocha Andrade da Silva

Edson José Batista

Leonídio Augusto de Godoi

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 03/11/15

PRESIDENTE



C.M.V.
Proc. Nº 5262/15
Fls. 07
Resp

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 03/11/15
Stámar Rodrigo Toloi
PRESIDENTE

Votação:

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 03/11/15
Providencie-se e em seguida archive-se.

Stámar Rodrigo Toloi
Stámar Rodrigo Toloi
Presidente

[Large handwritten scribble]

Segue Audiograma n: 111/15